



SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL.
- PORTARIAS.



Dispensa



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

PORTARIA	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA	VALIDADE 02 ANOS
Nº 010/2025	DATA: 02/12/2025 CNPJ: 57.785.051/0001-93	
EMPRESA	SERTANEJO ALIMENTOS LTDA	

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1997 e art.2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu regulamento, classificada e enquadrada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 e Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, o Decreto Municipal nº 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 010/2025/LS- 010, com pareceres técnicos favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Dispensa de Licença Ambiental, (DLA) válida por 02 anos, à Empresa **SERTANEJO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.785.051/0001-93**, da atividade de Criações Confinadas de Aves e Pequenos Mamíferos, classificada e enquadrada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 e Resolução CEPRAM No 4.420/2015, situado Na Rua do Posto de Seu Lino Centro s/n Central-Ba, para a **atividade antes mencionada**, conforme se observa nas atividades principal e secundárias dispostas no Cartão do CNPJ registrado sob o número também antes mencionado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integra da dispensa de Licença Ambiental, que se encontram a disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, e dos seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES

- I. Instalar e manter na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade privada, com razão social e CNPJ da empresa, bem como a portaria municipal do licenciamento ambiental. A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. Prazo: 60 dias;
- II. Quaisquer alterações no empreendimento informar a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo. Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório,durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a NR-6, que regulamenta a execução do trabalho com uso de EPI's. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;

Ednaldo José de Souza
Sec. de Meio Ambiente, Cultura e Turismo
Decreto Nº.: 019/25



SECRETARIA DE
**MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**



PREFEITURA
central
avançar para crescer

- IV. Destinar adequadamente os resíduos sólidos agrossilvipastoris gerados na área de influência do empreendimento, de acordo com a Lei no 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória. Prazo: Durante a vigência da Licença
- V. Doação de 05 Capacetes de Segurança com Carneira e Jugular e 05 Lanterna Cabeça 3led Fort Capacete Recarregável. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 60 dias;
- VI. Restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;
- VII. Respeitar os limites das áreas ambientais relevantes, como de Reserva Legal, estabelecidas no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, CAR no BA-2907608-55CA.6C1C.6FD7.4664.A7DC.3A1F.D6B1.34AB. Prazo: durante a vigência da licença;
- VIII. Em caso de necessidade de supressão de vegetação nativa, solicitar Autorização de Supressão Vegetal – ASV ao órgão ambiental competente, conforme legislação vigente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IX. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: até 120 dias antes do vencimento da licença ambiental;
- X. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a Legislação vigente.

CENTRAL-BA, 02/12/2025

Ednaldo Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



Portaria



PORTRARIA N° 100/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui a Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio, com posição em 31.12.2025, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício



considerando a resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL	MATRÍCULA	CARGO
LÍDIA MARTINS DE SOUZA	492	PRESIDENTE
CELSO RANGEL JÚNIOR	127	MEMBRO
MARCOS GUEDES DE OLIVEIRA	203248	MEMBRO

Art. 4º A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2026**, demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 152/2025, de 17 de novembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central/BA, em 05 de dezembro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 101/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui a Comissão para levantamento de saldos de caixa e bancos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos**.

Art. 2º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos e caixa e bancos) existentes em 31.12.2025 na entidade, considerando a Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:



SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL	MATRÍCULA	CARGO
JAIR CARLOS MACIEL PONTES	202246	PRESIDENTE
CARLA BRUNO PEREIRA	109	MEMBRO
MARCOS VALDIR PIRES	213108	MEMBRO

Art. 4º A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de Outubro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2026**, em consonância com o Decreto nº 152/2025, de 17 de novembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central/BA, em 05 de dezembro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 102/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui a Comissão apuração dos saldos Ativo Circulante e Passivo Circulante".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º e verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31.12.2025 nas respectivas contas nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas na dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:



SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL	MATRÍCULA	CARGO
JAIR CARLOS MACIEL PONTERS	202412	PRESIDENTE
ARIBELTON LIMA DOS SANTOS	203881	MEMBRO
RICARDO SOUZA ROCHA	707	MEMBRO

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2026**, em consonância com o Decreto nº 152/2025, de 17 de novembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de CENTRAL/BA, em 05 de dezembro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 103/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui a Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa com posição em 31.12.2025**.

Art. 2º A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município. Qualquer tipo de baixas se dará mediante processo administrativo



Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL	MATRÍCULA	CARGO
CÁSSIO ARAÚJO BARETO	203099	PRESIDENTE
SEBASTIANA SILVA PONTES	201810	MEMBRO
CLEBERLITO MATOS DA CRUZ	143	MEMBRO

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2026**, em consonância com o Decreto nº 152/2025, de 17 de novembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de CENTRAL/BA, em 05 de dezembro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PORTARIA GP N° 104/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui a Comissão de Levantamento de Precatórios"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31.12.2025, considerando a Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:



SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL	MATRÍCULA	CARGO
RAIMIR OLIVEIRA FILHO	203257	PRESIDENTE
LÍDIA MARTINS SOUZA	492	MEMBRO
LILIANE OLIVEIRA MACIEL	203246	MEMBRO

Art. 5º A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Setor de Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2026**, em consonância com o Decreto nº 152/2025, de 17 de novembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de CENTRAL/BA, em 05 de dezembro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 105/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui a Comissão de Inventário do Almoxarifado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Inventário do Almoxarifado**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens de consumo, e demais procedimentos integrantes do almoxarifado em 31.12.2025, com o intuito de identificar as aquisições, baixas pelo consumo e baixas pelo cancelamento ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.



Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL	MATRÍCULA	CARGO
ORLANDO GUEDES DA SILVA JÚNIOR	203129	PRESIDENTE
MICAIL NAIME DOS SANTOS ALENCAR	203111	MEMBRO
JOISE SOUZA NASCIMENTO DOS ANJOS	203090	MEMBRTO

Art. 4º A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2026**, demonstrando os valores de bens do almoxarifado, com a indicação do estado físico, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Almoxarifado, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no sistema de almoxarifado e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 152/2025, de 17 de novembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de CENTRAL/BA, em 05 de dezembro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 106/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui a Comissão para apuração do saldo Passivo Não - Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2025.

Art. 2º A Dívida Consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade, assumidas pela entidade:



I – pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

II - pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

III - com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

IV - pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

Parágrafo único - As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento, citadas no inciso IV do *caput*, são as operações de crédito de vencimento no curto prazo registradas como ingresso de receita orçamentárias, sendo que o seu pagamento ocorrerá nos próximos 12 meses a partir do ingresso orçamentário, entretanto não se caracterizando como Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição dos valores do Passivo Não-Circulante inclusive aqueles inscritos na dívida consolidada interna e externa nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante).

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:



SERVIDOR (A) PUBLICO MUNICIPAL	MATRÍCULA	CARGO
CLEONTES DA SILVA	203065	PRESIDENTE
ÚLTIMO AIRAN CARVALHO DA SILVA	203145	MEMBRO
RAQUEL CARDOSO DE MIRANDA DIAS	203070	MEMBRO

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade até o dia **09 de janeiro de 2026**, demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2025, em consonância com o Decreto nº 152/2025, de 17 de novembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de CENTRAL/BA, em 05 de dezembro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal